

MANUAL DE AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

1ª Edição, Volume 1

PREFEITO
Abraão David Neto

PRESIDENTE DO PREVINIL
Rodrigo Serpa Florêncio

ELABORAÇÃO

Rodrigo Serpa Florêncio
Presidente
Alberto Zampaglione
Diretor Administrativo e Financeiro

Sumário

Introdução.....	4
Legislação Aplicada	5
Conceitos.....	6
Descrição das Etapas e procedimentos	8

Introdução

O PREVINIL, participante do Programa Pró-Gestão, coordenado pelo Ministério da Previdência Social, implementou o mapeamento das áreas de atuação e manualização dos procedimentos da Autarquia.

Cada vez mais, vem sendo exigida ação governamental no que tange à responsabilidade, austeridade, racionalização e ética na gestão pública.

Como parte integrante dessa modernização, foi elaborado este Manual de Autorização de Aplicação e Resgate, para padronizar a forma de tratamento entre os agentes com essas atribuições.

O presente Manual tem por objetivo regulamentar, informar e orientar os setores envolvidos sobre a elaboração e envio das autorizações para aplicação e Resgate – APRs, aos órgãos competentes, e seus respectivos procedimentos processuais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Este Manual tem a finalidade de auxiliar os Gestores, Servidores, Membros do Comitê de Investimentos e demais envolvidos, sobre conhecimentos necessários quanto a definição dos procedimentos para a formalização e trâmite processual, até o respectivo envio regular do Demonstrativo DAIR, cumprindo as exigências do Ministério da Previdência Social.

Legislação Aplicada:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº4.320/1964 –Normas Gerais de DireitoFinanceiro para elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 9.717/1998 – Regras Gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- Lei Federal nº 9.796/1999 – Dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS;
- Lei Complementar nº101/2000 –Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Complementar Municipal nº141/2018 – Dispõe sobre a Reestruturação do RPPS do Município de Nilópolis /RJ;
- Lei Complementar Municipal nº143/2018 –Dispõe sobre o Plano de Custeio do PREVINIL e dá outras providências;
- Portaria 1.467/2022 Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
- Lei Complementar Nº 155/2020- Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nilópolis de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências;
- Resolução CMN 4.963/2021.

Conceitos

- *Previdência Social*

É um programa do Governo que consiste em uma forma de seguro que oferece proteção a todo cidadão contribuinte contra diversos riscos como doença, incapacidade, morte e velhice.

- *Regime Próprio de Previdência Social-RPPS*

Nos termos da Portaria MPS 1467/2022 considere-se Regime Próprio de Previdência Social o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

- *Sistema Financeiro Nacional-SFN*

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é formado por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira, isto é, o encontro entre credores e tomadores de recursos. É por meio do sistema financeiro que as pessoas, as empresas e o governo circulam a maior parte dos seus ativos, pagam suas dívidas e realizam seus investimentos.

O SFN é organizado por agentes normativos, supervisores e operadores. Os órgãos normativos determinam regras gerais para o bom funcionamento do sistema. As entidades supervisoras trabalham para que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos. Os operadores são as instituições que ofertam serviços financeiros, no papel de intermediários.

- *Banco Central do Brasil-BCB*

Também conhecido pelas siglas BC, BCB ou BACEN. É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo. É quem monitora o sistema financeiro e autoriza o funcionamento de instituições financeiras dentro do país. É também o emissor de moeda, e também o executor das políticas monetária e cambial, regulando juros, dentre outras coisas.

- *Conselho Monetário Nacional-CMN*

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional responsável pela formulação da política da moeda e do crédito, tendo como objetivo a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País. Expede normas e diretrizes para o bom funcionamento de todo o SFN.

- Comissão de Valores Mobiliários-CVM

É uma autarquia federal responsável por fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

- Instituições Financeiras

Empresas ou grupo de empresas voltadas para o exercício profissional da administração de recursos financeiros, que estejam autorizadas pelo BCB, CMN e CVM a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA

É uma associação que representa as instituições de mercado de capitais de todo o Brasil. Além da atividade de representação ela atua como entidade autorreguladora de códigos e melhores práticas detodas as instituições financeiras. Também é uma das entidades certificadoras dos profissionais que atuam no mercado financeiro e de capitais do país. Possui uma das maiores bases de dados sobre os mercados financeiros e de capitais, sendo considerada fonte de referência de informações sobre as instituições financeiras.

- Fundos de Investimentos

Um fundo de investimento é formado por uma carteira de ativos financeiros. Ele é oferecido pelas Administradoras que disponibilizam cotas para a captação de recursos. Basicamente, funciona como um condomínio, onde cada morador adquire uma cota (um apartamento), paga uma mensalidade para a administração e segue algumas regras preestabelecidas. A regulamentação desse investimento é feita pela CVM e pela ANBIMA.

- Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão colegiado, cuja finalidade é auxiliar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas a gestão dos Ativos do PREVINIL, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos.

- DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

- 1ª Etapa: Aprovação Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos do Previnil se reúne mensalmente de forma ordinária ou extraordinariamente para discussão sobre os investimentos, análise dos cenários econômicos e para tomar as decisões relativas as aplicações e resgates dos recursos financeiros. Sendo assim o Órgão Colegiado aprova os parâmetros para a realização da Aplicação ou Resgate e registra a decisão em ata.

- 2ª Etapa: Informação ao Ordenador de Despesa

O Diretor Administrativo e Financeiro, com base nas decisões do comite de investimentos informa ao ordenador de despesa (Diretor Presidente) sobre as movimentações que serão efetuadas.

- 3ª Etapa: Análise DAF/Presidência

O Diretor Administrativo Financeiro com estas informações, preencherá o formulário da APR, realizará sua assinatura e o submeterá a assinatura do Diretor Presidente. Após emitirá ofício destinado a Instituição Bancária.

Quando a solicitação da APR for de Instituições Financeiras em que o Instituto tem acesso via Internet Bank sendo movimentadas através de senhas de autorização para movimentação das contas, será elaborado memorando interno com assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Adminisrtativo e Financeiro.

Para as contas em que o Instituto não detém senha de acesso ao Internet Bank deverá ser utilizado ofício bancário com as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Adminisrtativo e Financeiro

- 4ª Etapa: Lançamento da APR

Após o recebimento do oficio pela instituição o responsável financeiro verifica o extrato do banco para confirmação do lançamento e providencia a escrituração contábil em sistema próprio, bem como na plataforma na empresa de consultoria financeira.

- 5ª Etapa: APR

As movimentações lançadas na plataforma geram as APRs com a opção de numeração automática ou não, as quais são salvas em pastas impressas, assinadas e arquivadas para um maior controle.

- 6ª Etapa: Envio das Informações ao Ministério da Previdência Social

Ao final de cada mês o Diretor Adminisrtativo e Financeiro fará o preenchimento e assinatura do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, Através do Site do CADPREV.

- 7ª Etapa: Publicação do DAIR no Site do Instituto

Após o processamento do DAIR, deverá ser providenciada pelo DAF a publicação do Demonstrativo e das APRs no portal da transparência do Previnil.

Responsabilidade pelo Conteúdo

Rodrigo Serpa Florêncio
Presidente

Alberto Zampaglione
Diretor Administrativo e Financeiro

Revisão e Aprovação

Conselho Administrativo

Responsabilidade Editorial

Alberto Zampaglione

Endereço

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, 18 – s/s 201, 201ª, 202 e 203 – Centro – Nilópolis – RJ CEP 26525-060

Telefone: (21) 98921-0923 – (21) 32361900 - www.previnil.rj.gov.br